

## EDITAL N° 3/2019 / PROEXT-REI - REITORIA

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, Roberto Gil Rodrigues Almeida (Decreto Presidencial de 14/12/2015, publicado no DOU de 15/12/2015, Seção 2, Página 1), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo com vistas a selecionar ações de extensão, de acordo com as áreas descritas no item 3, a serem realizadas, de forma intensiva, no município de Campo Florido/MG, para o ano de 2019, de acordo com as disposições elencadas neste Edital.

### 1. Das disposições preliminares

1.1 O edital do programa de apoio a projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM – “IFTM Itinerante – Demandas específicas” estabelece os critérios para a submissão de projetos de extensão, com apoio financeiro institucional no âmbito das políticas e diretrizes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, de acordo com a Regulamentação das Atividades de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentada pela resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.2 As atividades de extensão passíveis de serem objeto deste programa, suas modalidades bem como definições e procedimentos necessários, encontram-se especificados na Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.3 A seleção do projeto será feita por um Comitê Técnico, designado pelo Reitor por meio da portaria nº 623 de 27 de março de 2018, respeitando o disposto no item 8.8.

1.4 Havendo dúvidas e necessitando de esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão Tecnológica pelo e-mail: [proext@iftm.edu.br](mailto:proext@iftm.edu.br) ou pelos telefones (34) 3326-1124/1132, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, ou pessoalmente, na Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Sala 3 –Univerdecidade – Uberaba/MG.

1.5 A seleção dos alunos que comporão a equipe será efetuada, posteriormente à divulgação do resultado deste edital, pelo campus de execução do projeto selecionado, por meio de edital próprio.

1.6 O projeto deverá ter vínculo com área de conhecimento oferecida pelo *campus* de origem.

1.7 A coordenação do projeto deverá ser realizada por servidor em efetivo exercício do IFTM, conforme disposto no art. 11 da Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.8 O projeto deverá prever mecanismos para acompanhamento da execução e avaliação das atividades.

1.9 Ao final da execução do projeto, deverá ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão por intermédio de relato de experiência (anexo VII), descrevendo o desenvolvimento das atividades, a ser disponibilizado (cópia digital), em área posteriormente definida, visando à disseminação dos conhecimentos adquiridos.

1.10 O projeto selecionado deverá ser registrado junto à coordenação de extensão do *campus* do IFTM, seguindo os procedimentos institucionalizados pela Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.11 A certificação dos envolvidos no projeto de extensão selecionado por este edital respeitará o disposto no “Título V – Da Certificação” da Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

### 2. Do programa

2.1 O Programa Institucional de Extensão “IFTM Itinerante – Demandas específicas” visa implementar ações de extensão institucionais voluntárias direcionadas às cidades na região de abrangência do IFTM que possuam demandas

em áreas do conhecimento específicas. Pretende-se desta forma:

- a. proporcionar o diálogo entre o IFTM e as comunidades locais;
- b. promover a integração social a partir da participação voluntária dos estudantes e servidores com as comunidades de cidades circunscritas à área de abrangência do IFTM;
- c. buscar soluções que contribuam para o desenvolvimento sustentável local e ampliem o bem-estar da população;
- d. capacitar e qualificar a população nas áreas abrangidas por este edital;
- e. socializar conhecimento gerado na instituição com as comunidades, valorizando os saberes populares locais;
- f. contribuir com as comunidades com menos condições de acesso à informação, à cultura, às novas tecnologias e aos métodos para a melhoria da saúde, do saneamento básico e de renda;
- g. integrar o estudante ao processo de desenvolvimento regional, fazendo com que este possa pensar sobre ações de responsabilidade social e coletiva, em prol da cidadania e do desenvolvimento;
- h. estimular os estudantes a empreender projetos coletivos locais.

### 3. Das áreas temáticas das ações propostas

3.1 O projeto deverá abranger as seguintes áreas temáticas: Cultura, Comunicação, Educação, Direitos Humanos e Justiça, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho, Tecnologia da informação e Tecnologia e Produção.

3.2 O projeto deverá contemplar pelo menos duas das áreas temáticas abaixo:

#### 3.2.1 Cultura

- a. capacitar agentes multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que valorizem o cidadão e a cultura local e promovam o intercâmbio de informações;
- b. estimular a produção cultural, esportiva e empreendedora;
- c. valorizar e ampliar a discussão e atuação frente às diversas identidades em diálogo, à interculturalidade para o reconhecimento, preservação e reconstrução das memórias, saberes e práticas artísticas das regiões de abrangência do IFTM.

#### 3.2.2 Comunicação

- a. capacitar agentes multiplicadores e servidores municipais na produção e difusão de material informativo para a população, usando os meios de comunicação com ênfase em comunicação comunitária e pública;
- b. capacitar lideranças e servidores municipais nos serviços e programas oferecidos de formação de políticas públicas.

#### 3.2.3 Educação

- a. capacitar educadores da educação básica sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, mediação de conflitos, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem e educação inclusiva;
- b. mobilização político-educacional, regional e local para a diversidade, sustentabilidade e sociedade;
- c. promover a interação entre diversas áreas de conhecimento para o incentivo e criação de soluções locais;
- d. motivar a comunidade educacional para despertar o interesse na construção de um futuro sustentável.

#### 3.2.4 Direitos humanos e Justiça

- a. fortalecer o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais;
- b. desenvolver de forma plena a personalidade e a dignidade humanas e capacitar as pessoas para participar em uma sociedade livre e democrática;
- c. promover a compreensão, a tolerância, o respeito pela diversidade, a igualdade de gênero e a amizade entre todas as nações, povos indígenas e minorias;
- d. promover a justiça social e o desenvolvimento sustentável centrados nas pessoas;
- e. capacitar gestores municipais, conselheiros e lideranças comunitárias em gestão de políticas públicas, particularmente na área de desenvolvimento social, como acesso à renda, enfrentamento das situações de trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- f. instalar, dinamizar ou atualizar, conforme o caso, os conselhos municipais, tais como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança, do meio ambiente, dentre outros;
- g. capacitar agentes multiplicadores na prevenção da violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

#### 3.2.5 Meio ambiente

- a. capacitar, mobilizar e realizar campanhas na área de educação ambiental, particularmente no que se refere a

resíduo sólido, saneamento básico e gestão de água e solo.

### 3.2.6 Saúde

- a. capacitar agentes de saúde em: saúde da família, doenças endêmicas, saúde bucal, acolhimento e humanização do atendimento em saúde;
- b. capacitar agentes multiplicadores em saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, na prevenção da prostituição infantil e na prevenção do uso de drogas;
- c. capacitar agentes multiplicadores em ações de incentivo ao esporte e lazer;
- d. capacitar agentes multiplicadores em nutrição, com incentivo à utilização integral de alimentos e à promoção de hábitos alimentares saudáveis, dando prioridade aos produtos regionais.

### 3.2.7 Trabalho

- a. capacitar produtores locais, com especial atenção à agricultura familiar e sustentável;
- b. incentivar o cooperativismo, associativismo e empreendedorismo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável;
- c. promover ações que desenvolvam o potencial turístico local, incluindo a capacitação de trabalhadores ligados ao comércio de bens e serviços;
- d. capacitar servidores municipais em gestão pública e de projetos.

### 3.2.8 Tecnologia da informação

- a. incentivar a criação de softwares vinculado ao arranjo produtivo local;
- b. disseminar as diversas ferramentas tecnológicas com para facilitar a comunicação e a inclusão digital.

### 3.2.9 Tecnologia e produção

- a. disseminar soluções autossustentáveis – tecnologias sociais – que melhorem a qualidade de vida das comunidades.

## 4. DO PROJETO

4.1 Para inscrição neste edital, os candidatos deverão elaborar um projeto (Proposta de trabalho) direcionado para o perfil específico demandado pelo município sede da “Operação Julho/2019”, conforme quadro abaixo.

<b>Município sede:</b> Campo Florido/MG
<b>Demanda:</b> Agricultura, com ênfase na construção de hortas em escolas municipais, dentre outras capacitações.
<b>Público-Alvo:</b> munícipes de Campo Florido – MG.

4.2 Cada projeto deverá contemplar ações a serem executadas em 7 dias. O período de execução será compreendido entre os dias 14 e 20 de julho de 2019.

4.3 Os projetos devem primar por ações de caráter de extensão, que contribuam para o desenvolvimento regional e de forma integrada das comunidades atendidas. As práticas puramente assistencialistas devem ser evitadas.

4.4 As propostas de ação devem primar:

- a. pela ênfase na formação dos estudantes na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, aprofundando ações que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito da região de abrangência do IFTM com ênfase no desenvolvimento regional integrado de sua população;
- b. pelo estímulo ao desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação pública.
- c. pela contribuição para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto dos estudantes

extensionistas com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares.

#### 4.5 Cada projeto deverá:

- a. estar alinhado aos objetivos do edital enquadrando-se em, no mínimo, duas de suas áreas temáticas;
- b. apresentar viabilidade técnica;
- c. conter no máximo 20 páginas, conforme modelo apresentado no Anexo I;
- d. ter mérito de acordo com as áreas temáticas estabelecidas neste edital;
- e. ser específico para o município sede demandante;
- f. conter um diagnóstico dos problemas do município;
- g. descrever em detalhes como pretende desenvolver cada uma das ações que se propõe a realizar;
- h. incluir, para cada ação, no mínimo, as atividades previstas, os objetivos visados, a metodologia a ser empregada, o público-alvo, a carga horária e os benefícios esperados para a comunidade;
- a. conter cronograma geral das atividades estipulando prazos definidos para cada ação, totalizando o máximo de 07 dias;
- j. ser coordenado por servidores efetivos do IFTM, sendo um coordenador geral, um coordenador adjunto e um suplente (que deverá substituir um dos coordenadores em caso de ausência ou impossibilidade);
- k. conter atividades a serem executadas por 8 discentes que deverão ter, **obrigatoriamente**, 16 anos ou mais e estarem regularmente matriculados em qualquer curso do IFTM;
- x. demonstrar claramente as ações a serem executadas;
- l. informar, de forma clara, sua relevância em relação às áreas temáticas do edital;
- n. valorizar o potencial dos discentes envolvidos no projeto de acordo com a área na qual atuarão.

4.6 O município sede abrigará uma equipe durante a operação e, portanto será selecionado apenas um projeto por município.

4.7 Os projetos terão que obter, da banca avaliadora designada para analisá-los, nota final mínima de 60 pontos para serem considerados classificados. Os projetos serão divulgados, em ordem decrescente de pontuação compondo assim uma lista de classificação para o caso de desistência da equipe classificada em primeiro lugar.

4.8 Cada servidor poderá apresentar a este Edital somente 1 (um) projeto na condição de coordenador geral.

4.9 Consideram-se como projetos de extensão propostas de ações que:

- a. proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, cultural, artístico, científico ou tecnológico;
- b. envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração

de 7 dias, de acordo com este edital;

- c. socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e cultura populares;
- d. que estejam em consonância com as necessidades e realidade de cada comunidade atendida.

4.10 Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como eventos não são passíveis de serem selecionadas por este edital.

## 5. Da contrapartida DO MUNICÍPIO sede

5.1 O município sede fornecerá à equipe:

- a. alojamento;
- b. alimentação;
- c. transporte, dentro da cidade, necessário para a realização dos trabalhos;
- d. apoio na execução dos trabalhos;
- e. segurança nos locais de execução.

5.2 O IFTM fornecerá o transporte da equipe até o município sede.

## 6. Do apoio institucional para a realização das atividades

6.1 A Pró-Reitoria de Extensão Tecnológica custeará diárias para um servidor da equipe aprovada para a realização das atividades referentes à Visita Precursora no município onde a ação será executada. A visita acontecerá em data a ser definida conforme item 12 deste edital.

6.2 O servidor participante da visita precursora deverá obrigatoriamente participar da operação.

6.3 O campus de origem da proposta deverá fornecer materiais/equipamentos necessários à execução das atividades, cabendo ao proponente analisar esta disponibilidade junto aos órgãos responsáveis em seu campus.

## 7. Das condições e critérios para a seleção

7.1 Os projetos elegíveis, submetidos a este edital, devem apresentar:

- a. clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;
- b. articulação com Pesquisa e Ensino;
- c. relevância social e envolvimento com a comunidade a ser atendida;
- d. valorização do potencial dos discentes envolvidos.

7.2 Os projetos deverão estar em consonância com as políticas institucionais, articuladas ao Plano Nacional de Extensão, conforme disposto no art. 10 da Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

7.3 Os projetos deverão ter vínculo com área de conhecimento oferecida pelo *campus* executor.

7.4 A coordenação do projeto deverá ser realizada por servidores em efetivo exercício do IFTM, conforme disposto no art. 11 da Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

7.5 Os projetos deverão prever mecanismos para acompanhamento da execução e avaliação das atividades.

7.6 Ao final da execução do projeto deverá ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão, preferencialmente, por intermédio de relato de experiência, descrevendo o desenvolvimento das atividades, a ser disponibilizado (cópia digital) à Pró-Reitoria de Extensão Tecnológica, visando à disseminação dos conhecimentos adquiridos.

7.7 O projeto selecionado deverá ser registrado junto às coordenações de extensão do *campus* do IFTM, seguindo os procedimentos institucionalizados pela Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

7.8 A certificação do envolvido no projeto de extensão selecionado por este edital respeitará o disposto no “Título V – Da Certificação” da Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

## 8. Da inscrição e seleção

8.1 As inscrições ocorrerão no período de 15/04/2019 a 05/05/2019.

8.2 Para a inscrição neste edital o proponente deverá submeter o projeto, bem como os demais anexos à PROEXT, utilizando os formulários específicos disponíveis no endereço <http://www.iftm.edu.br/extensao-tecnologica/editais/>.

8.3 O projeto e demais documentos necessários para a inscrição neste edital deverão ser encaminhados em via digital ao e-mail [proext@iftm.edu.br](mailto:proext@iftm.edu.br), respeitando-se os prazos previstos no item 12. Todos os arquivos devem ser anexados em .pdf e, preferencialmente, em arquivo único.

8.4 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final das inscrições.

8.5 Para que o projeto seja analisado, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. os prazos definidos no item 12 deste edital;
- b. o regulamento das atividades de extensão no IFTM;
- c. o preenchimento correto do formulário específico de submissão de projetos (anexo I);
- d. encaminhar declaração de ciência da Direção Geral do *campus* devidamente assinada (anexo II);
- e. o coordenador do projeto não poderá ter pendências com a Pró-Reitoria de Extensão Tecnológica e Coordenação de Extensão ou setor equivalente de seu *campus* nem tampouco estar afastado legalmente de suas atividades como servidor do IFTM.
- f. o servidor somente poderá ser coordenador geral de (01) um único projeto, sob pena de desclassificação,

podendo, contudo, ser membro da equipe técnica de outros projetos.

8.6 O não atendimento dos itens acima desclassificará o projeto.

8.7 Os projetos de extensão devem ser enviados considerando o envio da documentação listada abaixo até as 23:59 da data limite do subitem 12.1 deste edital:

- a. Projeto de extensão em formulário próprio e corretamente preenchido, em formato .pdf (anexo I);
- b. Declaração digitalizada de ciência da direção geral do *campus* devidamente preenchida e assinada, em formato .pdf (anexo II);
- c. Declaração digitalizada de ciência da coordenação de extensão, ou setor equivalente, do *campus* devidamente preenchida e assinada, em formato .pdf (anexo III);
- d. Currículo Lattes do coordenador geral do projeto em formato .pdf.

8.8 A análise e o julgamento dos projetos serão realizados conforme o calendário do item 12 deste edital, por um comitê técnico *ad hoc* composto por membros indicados pelo Pró-Reitor de Extensão Tecnológica e designados pelo Reitor por meio da emissão de portaria específica para este fim.

8.9 A pontuação do projeto será o resultado da soma das notas atribuídas pelo comitê técnico.

8.10 A pontuação máxima será de cem (100) pontos.

8.11 Projetos com pontuação inferior a sessenta (60) pontos serão automaticamente desclassificados.

8.12 Será considerado como critério de desempate o critério “Mérito e relevância do projeto” (subitem 8.16).

8.13 Caberá solicitação de recurso, que deverá ser encaminhado, em formulário próprio (anexo IV) à Pró-Reitoria de Extensão Tecnológica, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado parcial.

8.14 Os recursos recebidos serão remetidos para avaliação pelo comitê técnico, o qual emitirá parecer fundamentado sobre a solicitação no prazo especificado no item 12 deste edital.

8.15 Havendo dúvidas e necessitando de esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão Tecnológica pelo e-mail: [proext@iftm.edu.br](mailto:proext@iftm.edu.br) ou pelos telefones (34) 3326-1124/1132, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, ou pessoalmente, na Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Sala 3 – Univerdecidade – Uberaba/MG.

8.16 As propostas serão analisadas e avaliadas por comissão específica do IFTM e serão considerados nesta seleção:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Consonância com as áreas temáticas deste edital (subitem 3.2)	15
Abrangência de áreas temáticas (1 ponto por área temática)	10
Viabilidade de execução da proposta e utilização do tempo disponível durante a operação.	10
Metodologia e Cronograma (coerência entre a metodologia e o cronograma de execução).	10
Fomento à valorização do potencial dos alunos do IFTM em desenvolver ações que os propiciem explorar suas habilidades.	5
Ênfase na inclusão social e no respeito e reconhecimento da diversidade cultural.	10
Diagnóstico do município sede (ligado às áreas temáticas escolhidas).	20

Mérito e relevância do projeto (relevância social de acordo com os objetivos dos Institutos Federais – Lei n 11.892/2008).	10
Formação acadêmica do coordenador do projeto	
<i>Sem formação superior</i>	<i>2 pontos</i>
<i>Possui graduação</i>	<i>4 pontos</i>
<i>Possui especialização</i>	<i>6 pontos</i>
<i>Possui mestrado</i>	<i>8 pontos</i>
<i>Possui doutorado</i>	<i>10 pontos</i>
<b>Total</b>	<b>100</b>

## 9. Das atribuições do coordenador da proposta

9.1 Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os discentes nas atividades do projeto, apoiando-os no cumprimento de suas ações.

9.2 Realizar a Visita Precursora.

9.3 Orientar os discentes objetivando a sua efetiva participação nas atividades propostas.

9.4 Permanecer no local para o qual a equipe foi selecionada durante toda a operação, informando ao responsável da Prefeitura e/ou à PROEXT qualquer situação anormal durante a execução das atividades.

9.5 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em Relatório Final de Execução até 31 de agosto de 2019, discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá ser enviado para a PROEXT, em arquivo .doc /.docx e .pdf.

9.6 Enviar Relato de Experiência a fim de promover a divulgação dos resultados do projeto, até 15 de setembro de 2019, por meio do e-mail [proext@iftm.edu.br](mailto:proext@iftm.edu.br).

9.6.1 Encaminhar à PROEXT, com a ciência do Coordenador de Extensão de cada *campus*, juntamente com o Relato de Experiência, até 15 de setembro de 2019:

- a. Registros fotográficos das ações;
- b. Material gráfico de divulgação;
- c. Produtos resultantes de ação (vídeos, apostilas, cartilhas, etc.).

9.6.2 A PROEXT poderá definir publicação no livro de Relatos de Experiência ou indicação do proponente para submissão no Boletim Técnico.

## 10. Da visita precursora

10.1 A Visita Precursora deverá acontecer no período de 28/05/2019 a 15/06/2019 e será realizada por um dos coordenadores do projeto ao município sede para o qual o projeto foi selecionado.

10.2 Nesta visita, serão analisadas as condições reais de execução do projeto em questão: alojamentos, alimentação, transporte, infraestrutura das localidades onde as ações serão executadas, dentre outros.

10.3 Após a Visita Precursora, o coordenador poderá fazer alterações na proposta de projeto adequando-a à realidade percebida no município.

10.4 A visita precursora será realizada com diárias custeadas pelo IFTM.

## 11. Da impugnação

11.1 O presente edital poderá ser impugnado por irregularidade. O pedido de impugnação poderá ser protocolado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Univerdecidade – Uberaba/MG, cabendo ao responsável pelo edital decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do subitem 12.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3.1 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

## 12. Dos prazos

12.1 Os interessados em participar do presente edital deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação e divulgação do Edital	15/04/2019
Inscrições	15/04/2019 a 05/05/2019
Análise dos projetos	06/05/2019 a 19/05/2019
Divulgação do resultado parcial	20/05/2019
Prazo para interposição de recursos	21/05/2019 a 23/05/2019
Divulgação do resultado final	27/05/2019
Visita precursora	28/05/2019 a 15/06/2019
Execução da Operação	14/07/2019 a 20/07/2019
Data limite para envio do relatório final	31/08/2019
Data limite para envio do relato de experiência	15/09/2019

## 13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Este edital, bem como seus anexos e resultados, serão publicados no endereço <http://www.iftm.edu.br/extensao-tecnologica/editais/>.



#### 14. Das disposições finais e transitórias

14.1 Não serão analisados projetos enviados fora do prazo e sem a documentação exigida neste edital.

14.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFTM, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

14.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4 Para situações não previstas no presente edital prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFTM.

14.5 O projeto será contemplado mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

14.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

14.7 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão Tecnológica.

14.8 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

14.9 O IFTM reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

14.10 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser digitalizados e enviados junto à proposta.

14.11 A execução das atividades do projeto selecionado por este edital será voluntária por parte de toda a equipe.

Uberaba, 12 de abril de 2019

JOSE ANTONIO BESSA  
VICE-REITOR



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO BESSA, VICE-REITOR, em 12/04/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília. NUP INFORMADO: 23199.002906/2019-11



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **C54B5C8** e o código CRC **8F683DE5**.